

Pedido de esclarecimentos	Resposta SEINFRA
<p>O item 10.4 do edital estabelece que a equipe deve incluir 2 (dois) Engenheiros(as) Cíveis, AUXILIARES com experiência em obras de conservação, manutenção e/ou em obras de melhoramentos e implantação com pavimentação de rodovias. No entanto, conforme especificado no item 10.2.1, alínea c): "Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens" e o Escopo da contratação é Serviços de Consultoria. Assim entendemos que a experiência que deve ser comprovada é em "Supervisão e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de obras de conservação, manutenção e/ou em obras de melhoramentos e implantação com pavimentação de rodovias" Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Prezado licitante, Informamos que o entendimento está INCORRETO, pois o item 10.2.1., alínea c) trata-se da Capacidade Técnica da LICITANTE e não da EQUIPE TÉCNICA. Os atestados solicitados no item 10.4. Relação da Equipe Técnica, estão mantidos.</p>